



Termo de Referência

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, para atender às questões plenárias da Câmara Municipal de Itaperuna.

1.2. A contratação ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Bloco de Anotações - confeccionado em papel AP e gramatura de 56grs, no tamanho 15x22,5cm.	UNID.	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
02	Bloco de Anotações - confeccionado em papel AP e gramatura de 56grs, no tamanho A4.	UNID.	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
03	Capa de processo administrativo – na cor azul confeccionado em papel cartão supremo e gramatura de 250gr, no tamanho 32x42 cm. Acabamento com corte especial.	UNID.	5000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
04	Capa de processo para Mensagem – na cor amarela confeccionado em papel Cartolina 180g, no tamanho 32x42 cm. Vincado.	UNID.	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
05	Capa de processo para Mensagem Legislativa– na cor amarela confeccionado em papel Cartolina 180g, no tamanho 32x42 cm. Vincado.	UNID.	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
06	Capa de processo para Projeto de Lei Complementar – na cor branca confeccionado em Cartolina 180g, no tamanho 32x42 cm. Vincado.	UNID.	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
07	Capa de processo para Projeto de Lei– na cor rosa confeccionado em papel Cartolina 180g, no tamanho 32x42 cm. Vincado.	UNID.	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. Nº 078 Fls. 27

data

27

08	Capa de processo para Projeto de Resolução– na cor verde confeccionado em papel Cartolina 180g, no tamanho 32x42 cm. Vincado.	UNID.	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
09	Capa de processo para Projeto de Emenda – na cor azul confeccionado em papel Cartolina 180g, no tamanho 32x42 cm. Vincado.	UNID.	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
10	Convite para eventos, confeccionada em papel AP 180g – 4/0 cor – F2.	UNID.	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
11	Encadernação capa dura em espiral, revestida com percalux, gravada, tamanho A4.	UNID.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
12	Encadernação capa dura na cor preta, tipo livro, tamanho folha de Ata.	UNID.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
13	Envelope branco com timbre - no formato 26x36cm 1/0 cor, com endereço e logomarca da Câmara Municipal de Itaperuna.	UNID.	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
14	Envelope branco ofício - no formato 114x229mm 1/0 cor, com endereço e logomarca da Câmara Municipal de Itaperuna.	UNID.	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
15	Etiqueta Adesivo Brilho 4/0 cor F384, redonda, com endereço e logomarca da Câmara Municipal de Itaperuna.	UNID.	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
16	Requisição de Combustível - confeccionado AP/SB e gramatura 56grs, usando Impressão 50x03 Vias AP/SB/SB, carbonado em carbono one time, no tamanho 10x15cm, com endereço e logomarca da Câmara Municipal de Itaperuna, seguindo a sequência de capa nº151 com a primeira folha do talão com nº14501.	UNID.	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
17	Requisição para ordem de serviço - confeccionado em papel AP/SB - Impressão com 02 vias, no tamanho A4, com endereço e logomarca da Câmara Municipal de Itaperuna	UNID.	60	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00
18	Talão de autorização de Viagem, - confeccionado em papel AP/SB/SB -	UNID.	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00



	Impressão com 50x03 vias, tamanho 15x21cm, com endereço e logomarca da Câmara Municipal de Itaperuna				
19	Unid. Moção-A4-2/0 cor-AP 180g		3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
20	Unid. Diploma Papel Linho Telado 180g A4 4/0 cor		200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL GLOBAL	R\$ 60.128,00

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais gráficos especificados neste DFD se fazem necessários para dar atendimento às questões plenárias e administrativas dessa Casa de Leis.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.

4. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O procedimento de Dispensa realizada com a publicidade necessária foi o meio encontrado pela Lei 14.133, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, o servidor Nilcimar Rodrigues Duarte Junior, indicado pela autoridade competente desta casa Legislativa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar a execução do objeto Contratado, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMC, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

10.2. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMI a adequação do fornecimento que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo.

10.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas decorrentes com frete, transporte e demais custos advindos da entrega, emplacamento, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar, nos prazos estabelecidos.



10.4. Apresentar as certidões mencionadas nos documentos de Habilitação, na ocasião da entrega da Nota Fiscal;

10.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos fiscais e trabalhistas, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados a este Poder legislativo.

10.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: marca, modelo, versão, fabricante, tipo de apresentação e procedência do bem.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaperuna - RJ, em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação de pagamento, sendo necessário para tal, que seja efetuado requerimento protocolado pela contratada, com tal fim, no protocolo geral da Câmara Municipal de Itaperuna, sito a Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 2º Andar, centro, Itaperuna - RJ, acompanhado de documento atestado e visado por servidores designados para tal fim.

11.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.3 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à sua regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

12. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DA ENTREGA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá iniciar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento, e deverá ser entregue no prazo de até em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da referida ordem de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraaitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 078 Fls. 32
Rubrica [assinatura]

fornecimento, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itaperuna, no horário de 12:00 às 17 horas, em dias úteis.

A entrega do referido objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta casa Legislativa

13. VALOR ESTIMADO

A estimativa total é de R\$ 60.128,00 (sessenta mil, cento e vinte e oito reais).

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária oriundos do Orçamento de 2025.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Câmara Municipal de Itaperuna
Unidade Orçamentária: 10.02 – Secretaria da Câmara
Atividade: 01.122.0021.4.003.000. – Manutenção da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.41.00. – Materiais de Consumo
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

15. DA PROPOSTA

- 15.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 15.2 Discriminar o prazo de início do fornecimento a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 15.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 15.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;
- 15.6 As propostas poderão ser enviadas também por e-mail para: licitacaocmitaperuna@gmail.com ;

Itaperuna, 17 de fevereiro de 2025.

Soraya Silva Felizardo Candido
Secretária Geral da Câmara